



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 368

Cria o Fórum do Orçamento Municipal, dispõe sobre a participação popular, sua composição e funcionamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município de Esteio, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. O Fórum do Orçamento Municipal congrega representantes da sociedade Esteiense, convocados pelo Poder Legislativo, com o objetivo de discutir e analisar o Projeto de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Lei Orçamentária e Plano Plurianual.

§ 1º. O Fórum do Orçamento Municipal discutirá os projetos, apresentando sugestões e propostas, que serão posteriormente analisadas, conjuntamente com o projeto original, pela Comissão de Finanças e Orçamento, que sistematizará as propostas para apresentá-las ao plenário da Câmara.

§ 2º. O Fórum poderá ser convocado para discutir as prioridades orçamentárias e a fiscalização da aplicação dos recursos determinados.

Art. 2º. O Fórum do Orçamento Municipal será convocado pelo Presidente do Poder Legislativo, ou na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento dos projetos enviados pelo Executivo Municipal.

"O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA"



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

Art. 3º. Feita a convocação, as Entidades terão o prazo de cinco (5) dias para indicar por escrito seus representantes.

Parágrafo único. Poderão compor o Fórum: um (1) representante titular e um (1) suplente de cada Instituição Civil, legalmente constituída no Município.

Art. 4º. O Fórum do Orçamento Municipal escolherá em cada sessão um secretário entre seus componentes.

§ 1º. O Direito de voto é reservado unicamente ao representante da entidade devidamente credenciada, ou na ausência, pelo seu suplente.

§ 2º. As reuniões do Fórum serão abertas a todos os cidadãos, sendo que qualquer pessoa poderá participar e terá assegurado o direito de voz.

Art. 5º. Concluído o processo de votação pelo Legislativo, e a sanção pelo Prefeito Municipal da Lei Orçamentária Anual, o Fórum do Orçamento Municipal suspenderá suas atividades até nova convocação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 21 de julho de 1993.


SÉRGIO DA SILVA DAITX

Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.


JANE MARY SOMMER KRAHE
1ª Secretária

dt

"O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA"